

## **MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

## PROCURADORIA-GERAL



## Procuradoria Legislativa

**LEI N° 7.350, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.** 

INSTITUI O RECONHECIMENTO DA ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ**. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Itajaí, o reconhecimento das atividades religiosas como essenciais à população, em tempos de crises sanitárias, de saúde e/ou catástrofes naturais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de dezembro de 2021.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI** 

Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS** 

Procurador-Geral do Município